



FACULDADE ATENEU - FATE

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À PRODUÇÃO
CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL**

**FORTALEZA - CE
2016**

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS	4
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	5
CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL.....	5
CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO	7
CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO	8
CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9
APÊNDICE.....	11

APRESENTAÇÃO

A Faculdade Ateneu – FATE tem plena consciência do fato de que a produção acadêmica e científica reveste-se da maior importância no conjunto das atividades no Ensino Superior, afinal é através dela que o conhecimento produzido no interior da IES é difundido e democratizado, ou seja uma das finalidades do fazer universitário levando até à comunidade/sociedade informações e/ou alternativas para a solução de seus problemas e para o desenvolvimento integrado e sustentável.

Da mesma forma, há que se destacar que a missão da FATE se concentra no ensino ordenado e na devolução dos bens de conhecimento ao meio social.

Assim, é a produção acadêmica e científica, ainda, um instrumento de que dispõe a IES para prestar contas à sociedade, mostrando os resultados, a pertinência e a relevância de suas ações.

Vale destacar também que a produção acadêmica é o espelho do desempenho docente e discente, nas atividades indissociáveis de ensino, pesquisa e extensão, traduzindo o esforço institucional de produção própria.

No entanto, faz-se necessário que a produção acadêmica se constitua em uma amplitude maior do que apenas resultados de pesquisa, pois, para existir a produção, é necessário que inicialmente se contemple a aproximação da comunidade acadêmica com os meios de produção.

Assim, a Direção Acadêmica, Coordenação Pedagógica, Núcleo de Pesquisa reuniram-se visando constituir procedimentos e subprogramas para incentivar e aumentar significativamente a produção acadêmica na IES, seja em nível docente ou discente.

Essas reuniões resultaram neste programa macro que estabeleceu subprogramas aqui delineados que, a partir das Resoluções do Conselho Superior da IES, determinarão as formas de incentivar a produção acadêmica na IES. Tudo em razão da perspectiva da missão institucional que prevê uma formação sólida, científica e cidadã do acadêmico e professor inserido na IES.

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento do Programa de Estímulo à Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da Faculdade Ateneu – FATE, tem por finalidade disciplinar as atividades de produção científica, tecnológica, artística e cultural, quanto à fixação de normas gerais para o seu funcionamento.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 2º O Programa de Estímulo à Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da FATE, é um programa institucional de formação complementar dos docente e discentes dos cursos de graduação, com a sua iniciação e participação em atividades de caráter científico, tecnológico, artístico e cultural;

§1º A produção científica é um instrumento que introduz o estudante da FATE com potencial promissor na prática da pesquisa científica, sendo o seu primeiro contato direto com a atividade científica que o levará a se engajar na pesquisa, tendo oportunidade de estudar e desenvolver um determinado tema, usando as metodologias adequadas, sempre sob a orientação e supervisão de um professor orientador.

§2º A produção científica será vinculada aos objetivos do ensino e inspirada em dados da realidade regional e nacional, sem detrimento da generalização dos fatos descobertos e de suas interpretações.

§3º Os cursos da FATE terão autonomia para definirem suas linhas de pesquisa, considerando as áreas de concentração definidas pelo CNPq e/ou outras de interesse local e/ou regional.

§5º As diretrizes e ações acadêmico-administrativas para o Estímulo à Produção Científica, tecnológica, artística e cultural da FATE servirá de instrumento norteador do fazer científico, aproveitando o universo da prática universitária, enquanto incentivadora da produção intelectual de discentes e

docentes.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Programa de Desenvolvimento e Estímulo à Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da FATE subsidiará a formação complementar dos discentes do curso de graduação nas diversas áreas do conhecimento, tendo como objetivos:

I - Possibilitar ao discente o desenvolvimento de competências, habilidades e atitudes na organização e desenvolvimento de atividades de pesquisa científica;

II - Desenvolver o senso crítico dos alunos e sua introdução na metodologia científica;

III - Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa e para o desenvolvimento tecnológico;

IV - Incentivar os professores ao exercício da atividade científica e da orientação acadêmica;

V - Motivar a interação discente e docente nas atividades de pesquisa para o incremento de resultados positivos, e criação de grupos e contatos interdisciplinares;

VI - Promover a produção científica e sua publicação, aumentando a contribuição da instituição na produção acadêmica.

CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES ACADÊMICO-ADMINISTRATIVAS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, ARTÍSTICA E CULTURAL

Art. 4º As políticas institucionais da FATE e as ações acadêmico administrativas para a Produção Científica, Tecnológica, Artística, Cultural da FATE estão assentadas nas seguintes Diretrizes:

a) Desenvolver, com qualidade e eficiência, o Programa de Estímulo à Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural;

- b) Promover a articulação entre ensino, produção científica e extensão;
- c) Desenvolver uma variada programação da difusão científica, tecnológica, artística e cultura, na prestação dos serviços, na oferta de cursos de extensão, seminários, simpósios e encontros com os mais diversos profissionais.
- d) Despertar a vocação científica do corpo discente e docente dos cursos de graduação, estimulando e incentivando as atividades de iniciação científica para o aumento qualitativo da produção científica por meio de ações de pesquisa acadêmica, como a escrita acadêmica de artigos científicos; a apresentação de trabalhos científicos; a apresentação de resultados em anais científicos, nacionais e internacionais; a sistematização de ideias; a sistematização de referenciais teóricos; a síntese de observações ou experiências.
- e) Buscar parcerias de iniciação científica com outras Instituições, propondo a formalização de convênios, quando relacionados à sua área de competência, procedendo ao seu acompanhamento e supervisão;
- f) Editoração de uma revista científica para veiculação dos resultados da iniciação científica na instituição e para trabalhos científicos em geral;
- g) Contratação de professores (doutores e mestres), em número suficiente, para realização de projetos de iniciação científica;
- h) Desenvolver uma política de estruturação suficiente e de aumento do acervo bibliográfico, a partir de pesquisas de interesse na área dos cursos com a participação de alunos e docentes;
- i) Promover a divulgação das atividades de iniciação científica (Produção de livros, capítulos de livros, artigos em periódicos especializados, textos completos em anais de eventos científicos, resumos publicados em anais de eventos internacionais, relatório de iniciação científica, propriedade intelectual

depositada ou registrada, bem como de produções culturais, artísticas, técnicas e inovações tecnológicas relevantes, realizadas pelos alunos e professores.), de modo a complementar a estrutura curricular dos cursos e potencializar o espírito criativo e investigativo dos docentes e discentes na busca de soluções para problemas sociais correlacionados a sua área de formação, visando incentivar e ao mesmo tempo propor uma formação sistêmica na qual a autonomia intelectual seja desafio permanente nos projetos dos cursos.

j) Zelar pela adequação da infraestrutura da FATE e da informatização dos ambientes de uso dos docentes e discentes para as atividades de produção científica;

k) Estimular à captação de recursos para fortalecer o Programa de Estímulo à Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural;

l) Propiciar a promoção de intercâmbio científico, tecnológico, artístico e cultural com instituições congêneres, entidades governamentais e órgãos interessados;

Parágrafo único. Para somar as ações acadêmico-administrativas para a produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural, a FATE contará com o apoio dos recursos tecnológicos existente na instituição.

CAPÍTULO IV - DA SELEÇÃO

Art. 5º A seleção dos alunos para auxílios disponíveis, será conforme os seguintes critérios:

I - Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FATE;

II - Aluno advertido ou suspenso, de acordo com o Regimento da Faculdade Ateneu - FATE não poderá participar do processo de seleção;

III - Será vetada, na seleção, a participação do discente com quaisquer pendências com a IES;

IV - No caso de várias solicitações para o mesmo evento e não havendo disponibilidade de recursos para atendimento, o critério de desempate será o desempenho acadêmico do estudante, assiduidade, conduta;

V - O discente que estiver participando de atividades de extensão, grupo de pesquisa ou monitoria terá prioridade na seleção.

VI - Importância do evento para o curso e para a Instituição;

VII - Localização do evento, preferencialmente no Nordeste;

VIII - Eventos patrocinados pela Faculdade Ateneu - FATE;

Art. 6º A seleção dos docentes, para auxílios disponíveis, será conforme os seguintes critérios:

- I. Poderão inscrever-se os professores contratados pela IES em regime parcial e/ou integral;
- II. O professor horista poderá participar apenas sob análise da relevância do evento para a IES;
- III. No caso de várias solicitações para o mesmo evento e não havendo disponibilidade de recursos para atendimento, o critério de desempate será o tempo de serviço do professor na IES e os seus resultados na avaliação da CPA;
- IV. O professor que estiver coordenando grupo de pesquisa e/ou participando de programa de iniciação científica terá prioridade na seleção.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art. 7º A inscrição será realizada através do preenchimento de formulário (ANEXO I), disponível no site da FATE no link Núcleo de Pesquisa, respeitando os prazos estabelecidos.

§1º Formulários preenchidos assinados e carimbados pelos setores responsáveis.

§2º O prazo para a entrega do formulário a Coordenação de Curso deverá ser de, no mínimo, 30 dias antes da realização do evento.

§3º A responsabilidade final pela seleção caberá a Diretoria Acadêmica.

Art. 8º Os alunos e professores selecionados, deverão entregar relatório detalhado das atividades realizadas no encontro, protocolado no Núcleo de Pesquisa até 72 horas após o encerramento do evento;

Art. 9º No caso de várias solicitações para o mesmo evento e não havendo disponibilidade de recursos para atendimento, o critério de desempate será o desempenho acadêmico do estudante, assiduidade, conduta;

Art. 10 As passagens serão liberadas, preferencialmente, para ônibus convencional, em caso de passagem aérea, a Faculdade Ateneu poderá oferecer uma ajuda de custos ou liberar a totalidade da compra do bilhete a partir de exposição de motivos coerentes apontados pela Diretoria Acadêmica, Coordenação de Curso e participante.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Caberá ao Diretor (a) Acadêmico e Coordenador Pedagógico (a) da FATE, definir calendário com a fixação de prazos, de modo a garantir a execução deste Regulamento.

Art. 12 Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do aluno com a FATE, ou com a mantenedora.

Art. 13 Todo o Programa de Desenvolvimento e Estímulo à Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural da FATE deverá ser supervisionado pelo Núcleo de Pesquisa.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica da FATE, em conformidade com o Regimento Interno da instituição.

Art. 15 Este regulamento entra em vigor nos termos de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico.

APÊNDICE

PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - PASSAGENS											
1. SOLICITANTE											
Proponente: _____ _____ Mat.: _____ Identidade/Órgão Expedidor: _____ Fone: _____ E-mail: _____ Curso: _____ _____ Data: ____/____/____ Assinatura: _____ _____											
2.SOLICITAÇÃO											
Finalidade: _____ Local: _____ Data Evento: ____/____/____ Referência: <input type="checkbox"/> Atividade de Extensão <input type="checkbox"/> Grupo de Pesquisa <input type="checkbox"/> Monitoria ANEXAR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO E CÓPIA DO TRABALHO A SER APRESENTADO NO EVENTO											
3. TIPO DE SOLICITAÇÃO											
Tipo de Passagens: Itinerário: _____ _____ _____ _____	<table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="2" style="text-align: center; padding: 5px;">Data Prevista da Viagem</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="padding: 5px;">Data SAÍDA : ____/____/____</td> <td style="padding: 5px;">Horário: _____</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 5px;">_____</td> </tr> <tr> <td style="padding: 5px;">Data RETORNO: ____/____/____</td> <td style="padding: 5px;">Horário: _____</td> </tr> <tr> <td colspan="2" style="padding: 5px;">_____</td> </tr> </tbody> </table>	Data Prevista da Viagem		Data SAÍDA : ____/____/____	Horário: _____	_____		Data RETORNO: ____/____/____	Horário: _____	_____	
Data Prevista da Viagem											
Data SAÍDA : ____/____/____	Horário: _____										

Data RETORNO: ____/____/____	Horário: _____										

4. COORDENAÇÃO (Exclusivo Curso)

Parecer do Coordenador do Curso de Graduação: FAVORÁVEL

NÃO FAVORÁVEL

Data: ____/____/____

Assinatura do Coordenador

5. ORÇAMENTO

Valor Unitário (ida/volta): _____ Valor total:

Assinatura:

6. PARECER DA MANTENEDORA

AUTORIZAMOS NÃO AUTORIZAMOS _____ passagens ida volta.

Para o (a) _____ providenciar a requisição das passagens.

Data: ____/____/____

Assinatura do Diretor

PROTOCOLO - Data da Entrada: ____/____/____